



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ MARCOS DE PAIVA BRANCO –
BABU BRANCO

PROJETO DE LEI DE Nº34 DE 19 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA “CRECHE DOS IDOSOS” E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído no Município o programa “Creche dos Idosos”, com a finalidade de oferecer acolhimento diurno, cuidados assistenciais, atividades recreativas, culturais, educativas e de saúde para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social ou cujas famílias necessitem de apoio durante o período diurno.

Art. 2º A “Creche dos Idosos” tem como objetivos:

- I – Proporcionar aos idosos um espaço de convivência, integração social e bem-estar;
- II – Apoiar famílias que trabalham em tempo integral e não têm com quem deixar seus idosos durante o dia;
- III – Promover a saúde física e mental dos idosos por meio de atividades orientadas;
- IV – Prevenir o isolamento e a exclusão social da população idosa.

Art. 3º A administração da Creche dos Idosos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser realizada em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e organizações da sociedade civil.

Art. 4º O funcionamento da Creche dos Idosos deverá garantir:

- I – Atendimento de segunda a sexta-feira, em período integral ou parcial;
- II – Equipe multiprofissional composta por assistente social, cuidador de idosos, psicólogo, enfermeiro, técnico de enfermagem, nutricionista e recreador;
- III – Refeições balanceadas, assistência à saúde e higiene, atividades de lazer, cultura e educação continuada.

Art. 5º A inscrição dos idosos no programa se dará mediante critérios definidos por





Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ MARCOS DE PAIVA BRANCO –
BABU BRANCO

regulamento próprio, priorizando aqueles em situação de vulnerabilidade ou cujas famílias não tenham condições de oferecer cuidados em tempo integral.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Orlando Freire de Faria, 19 de Maio de 2025.

José Marcos de Paiva Branco – Babu Branco

Vereador – PSD





Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ MARCOS DE PAIVA BRANCO –
BABU BRANCO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa atender uma demanda crescente da população idosa em nosso Município. Com o aumento da expectativa de vida e mudanças na estrutura familiar, muitos idosos passam o dia sozinhos em casa, sujeitos ao isolamento, à depressão e a riscos de acidentes domésticos. Ao mesmo tempo, suas famílias enfrentam dificuldades em conciliar o trabalho com os cuidados necessários.

A “Creche dos Idosos” se apresenta como uma alternativa socialmente justa e humanizada, que garante proteção, atenção integral e qualidade de vida à população idosa. O projeto também promove o alívio à sobrecarga das famílias, incentivando a convivência intergeracional e a valorização da pessoa idosa.

Além disso, tal iniciativa está alinhada com o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), que assegura o direito à convivência familiar e comunitária, à dignidade, ao respeito e à cidadania.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto, que representa um avanço importante nas políticas públicas de atenção à pessoa idosa em nosso Município.

Plenário Dr. Orlando Freire de Faria, 19 de Maio de 2025.

José Marcos de Paiva Branco – Babu Branco

Vereador – PSD



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003000380039003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereador José Marcos de Paiva Branco** em 19/05/2025 14:31

Checksum: **466BC16AB652A380EC03306C2D1CC22FB310CD0741AABE37D609E8B7A1D9C6BD**

